

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026019456
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, GOIÁS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio de seu gestor, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, nomeado pela Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando Eventual** aquisição de medicamentos e correlatos para atender demandas judiciais da **Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90053/2026, tipo Menor Preço por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2026019456, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023, Instrução Normativa Municipal nº 001/2026 e legislação complementar aplicável.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender demandas judiciais, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90053/2026** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- A.** CM HOSPITALAR SA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 12.420.164/0039-20, estabelecida no endereço QUADRA 12, 2 QUADRA 2, LOTE 2, 72876312, PARQUE ESPLANADA III, VALPARAISO DE GOIAS-GO, neste ato representada por FREDERICO DE AGUIAR OLDANI, portador do CPF nº 25.3.5.15./048--47;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	IBRUTINIBE 140MG SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5591656-50.2018.8.09.0029 PACIENTE: VANIR CALAÇA DOS SANTOS	CPR	1.500	475,67	713.505,00
VALOR TOTAL (R\$)					713.505,00

B. SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, estabelecida no endereço AVENIDA MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES 2400, 13213008, DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAI-SP, neste ato representada por JOSÉ PAULO GESSER, portador do CPF nº 54.1.0.63./899--91;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML (MANDADO JUDICIAL) Insulina, Origem: Lispro, Dosagem: 100U/ML, Aplicação: Injetável. SENTENÇA JUDICIAL N.º DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo) PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Anna Clara Barra Rosa Martins, Brendha de Cácia Ribeiro, Durval Salviano do Nascimento Junior, Ivo Anderson Divino Carneiro, Lidiane Ferreira da Costa, Rafael da Costa Borges, Raithane Freitas Gomes, Rosângela Santana Ferreira, Wisley Alves. N.º DO PROCESSO: 238812-19.2014.8.09.0000 PACIENTE: Ana Júlia Rosa Silva.	Frasco-Ampola	500	102,00	51.000,00

	N.º DO PROCESSO: 195487.04.2014.809.0029 - 201401954876 PACIENTE: Elaine da Costa.				
	N.º DO PROCESSO: 5296214.75.2017.8.09.0029 PACIENTE: Flávia Lorena Toledo Inocêncio				
	N.º DO PROCESSO: 5219587.25.2020.8.09.0029 PACIENTE: Shirley dos Santos Alves.				
VALOR TOTAL (R\$)					

C. BENENUTRI COMERCIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.720.905/0002-24, estabelecida no endereço AVENIDA RIO NEGRO, Nº 445, QD 168, LOTE 09, 74840520, AMAZONIA, GOIANIA-GO, neste ato representada por MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 59.9.0.18./961--34;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
28	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML (MANDADO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE DA MARCA OZEMPIC®) SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5764548- 23.2022.8.09.0029 PACIENTE: MARIELY CRISTINE SOUZA PEREIRA	UNI	50	476,48	23.824,00
VALOR TOTAL (R\$)					23.824,00

D. PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.724.173/0004-44, estabelecida no endereço TRECHO SIA TRECHO 3 - BLOCO B, SALA 304, 625, 71200030, ZONA INDUSTRIAL GUARA, BRASILIA_INAT-DF, neste ato representada por JOAO PEDRO BITENCOURT, portador do CPF nº 09.2.5.42./869--82;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22	OCRELIZUMABE 300 (30 MG/ML FRASCO 10 ML) - Mandado Judicial SENTENÇA JUDICIAL	Frasco Ampola	6	34.155,75	204.934,50

	Nº DO PROCESSO: 5043040-57.2025.8.09.0029 PACIENTE: NILVA FRANCISCA DA SILVEIRA.				
VALOR TOTAL (R\$)					204.934,50

E. GENESIO A MENDES & CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 82.873.068/0008-16, estabelecida no endereço RODOVIA BR 060, KM 05, SALA 01, 72668000, RECANTO DAS EMAS, BRASILIA-DF, neste ato representada por GENESIO ANTONIO MENDES, portador do CPF nº 00.9.5.43./309--00;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	MESALAZINA 1 G GRÂNULOS ORAIS SACHÊ (EXCLUSIVAMENTE PENTASA®) SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 0335393-09.2014.8.09.0029(201403353934) PACIENTE: ANNA VCITÓRIA ANDRÉ DAVID	ENV	1.500	10,47	15.705,00
VALOR TOTAL (R\$)					15.705,00

F. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, estabelecida no endereço ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2, S/Nº SP 147, 13974908, LOTEAMENTO NACOES UNIDAS, ITAPIRA-SP, neste ato representada por ADRIANO GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 28.1.0.36./848--13;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 GR (SOL INJ 50 MG/ML FRASCO 100 ML) - MANDADO JUDICIAL SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5742305-51.2023.8.09.0029 PACIENTES: LIAMAR GONÇALVES MESQUITA	FRA	400	1.548,90	619.560,00
VALOR TOTAL (R\$)					619.560,00

G. CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.442.927/0001-47, estabelecida no endereço AV LEAO SAMPAIO, 75200000, CENTRO, PIRES DO RIO-GO, neste ato representada por MARCELO DE CARVALHO MARÇAL, portador do CPF nº 47.0.1.21./291--15;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO BÓRICO 3% + ÁGUA qsp 100ML - ÁGUA BORICADA SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5066464.12.2017 PACIENTE: Luiz Sérgio Araújo Felipe Nº DO PROCESSO: 111903-68.2016.809.0029 PACIENTE: PATRÍCIA VITÓRIA HILÁRIO DE MESQUITA	Frasco	200	3,21	642,00
VALOR TOTAL (R\$)					642,00

H. DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.020.039/0001-55, estabelecida no endereço RUA 6 QUADRA06 LOTE 17, 72870324, MORADA NOBRE, VALPARAISO DE GOIAS-GO, neste ato representada por WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA, portador do CPF nº 53.2.7.75./381--68;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	CONJUNTO PARA INFUSÃO CONTINUA CATETER+ CÂNULA + AGULHA. MODELO FLEX LINK 6MM/60CM. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA ACCUCHECK SPIRIT COMBO SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo) PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Anna Clara Barra Rosa Martins, Brendha de Cácia Ribeiro,	UNI	1.100	137,23	150.953,00

	Durval Salviano do Nascimento Junior, Ivo Anderson Divino Carneiro, Lidiane Ferreira da Costa, Rafael da Costa Borges, Rosângela Santana Ferreira, Wisley Alves. Nº DO PROCESSO: 195487.04.2014.809.0029 - 201401954876 PACIENTE: Elaine da Costa.				
5	CONJUNTO PARA INFUSÃO DE INSULINA CONTINUA CATETER+CÂNULA+AGULHA. MODELO FLEX LINK 10MM/60CM. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA ACCU CHECK SPIRIT COMBO SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 238812-19.2014.8.09.0000 PACIENTE: Ana Júlia Rosa Silva.	UNI	150	135,66	20.349,00
16	LACOSAMIDA 100MG SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5661564-92.2021.8.09.0029 PACIENTE: MARCOS BRUNO SILVINO CALAÇA DA SILVA	CPR	3.000	3,40	10.200,00
24	PACOTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA ACCU CHECK SPIRIT COMBO COM 4 PILHAS 01 ADAPTADOR 1 TAMPA DE BATERIA E 1 CHAVE DE BATERIA) SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo)	UNI	50	396,68	19.834,00

	PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Anna Clara Barra Rosa Martins, Brendha de Cácia Ribeiro, Durval Salviano do Nascimento Junior, Ivo Anderson Divino Carneiro, Lidiane Ferreira da Costa, Rafael da Costa Borges, Raithane Freitas Gomes, Rosângela Santana Ferreira, Wisley Alves. Nº DO PROCESSO: 238812-19.2014.8.09.0000 PACIENTE: Ana Júlia Rosa Silva.				
26	RESERVATÓRIO PARA INSULINA DO TIPO CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15ML PARA SPIRIT COMBO SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo) PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Anna Clara Barra Rosa Martins, Brendha de Cácia Ribeiro, Durval Salviano do Nascimento Junior, Ivo Anderson Divino Carneiro, Lidiane Ferreira da Costa, Rafael da Costa Borges, Raithane Freitas Gomes, Rosângela Santana Ferreira, Wisley Alves. Nº DO PROCESSO: 238812-19.2014.8.09.0000 PACIENTE: Ana Júlia Rosa Silva.	UNI	1.500	40,29	60.435,00
27	RIVAROXABANA 2,5MG (EXCLUSIVAMENTE DA MARCA XARELTO®) SENTENÇA JUDICIAL	CPR	1.500	4,21	8.420,00

	Nº DO PROCESSO: 5361806-56.2023.8.09.0029 PACIENTE: JOAQUIM MONTEIRO DOS SANTOS				
VALOR TOTAL (R\$)					270.191,00

- I. SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66, estabelecida no endereço SIA TR 3 LT, 71200032, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA_INAT-DF, neste ato representada por NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 04.1.3.07./031--02;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 140765-20-2014.809.0029 PACIENTE: ZILVAN XAVIER SILVERIO	CPR	2.000	1,87	3.740,00
3	ARIPIRAZOL 10MG (MANDADO JUDICIAL) SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5366685-09.2023.8.09.0029 PACIENTE: MIGUEL DOS ANJOS NUNES SILVA	CPR	1.000	0,44	440,00
11	ESOMEPRAZOL 20 MG SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 197663-58.2011.809.0029(201101976637) PACIENTES: SOFIA MARINHO LEÃO	CPR	1.200	0,72	864,00
21	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5039948-13.2021.8.09.0029 PACIENTE: ADRIANA GONÇALVES DA SILVA. Nº DO PROCESSO: 5416048-33.2021.8.09.0029	CPR	20.000	3,22	64.400,00

	PACIENTE: FRANCIELE SOUZA PACHECO. Nº DO PROCESSO: 5207770- 90.2022.8.09.0029 PACIENTE: IRACEMA PEREIRA DE FREITAS. Nº DO PROCESSO: 5406260- 63.2019.8.09.0029 PACIENTE: JOANA MARIA NOVAIS BARBOSA. Nº DO PROCESSO: 5060290- 11.2022.8.09.0029 PACIENTE: NATÁLIA SANTOS SALOMAO. Nº DO PROCESSO: 5535814- 80.2021.8.09.0029 PACIENTE: NATANY APARECIDA ROSA DA SILVA. Nº DO PROCESSO: 5329995- 15.2022.8.09.0029 PACIENTE: ROSANA CRISTINA DA LUZ. Nº DO PROCESSO: 5303272- 56.2022.8.09.0029 PACIENTE: SHEILA BERALDO.				
29	SOLIFENACINA 10 MG (EXCLUSIVAMENTE DA MARCA VESICARE®) SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 111903- 68.2016.809.0029 PACIENTE: PATRÍCIA VITÓRIA HILÁRIO DE MESQUITA	CPR	1.000	1,15	1.725,00
VALOR TOTAL (R\$)					71.169,00

J. RM HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, estabelecida no endereço AVENIDA SONNEMBERG 544 QD 147 LT 17, 74413125, CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO, neste ato representada por HERME DE CASTRO PEREIRA, portador do CPF nº 86.4.2.02./751--72;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
31	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO MODELO ACCU-CHEK ACTIVE SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo) PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Anna Clara Barra Rosa Martins, Durval Salviano do Nascimento Junior, Ivo Anderson Divino Carneiro, Lidiane Ferreira da Costa, Rafael da Costa Borges, Raithane Freitas Gomes, Rosângela Santana Ferreira, Wisley Alves. Nº DO PROCESSO: 238812-19.2014.8.09.0000 PACIENTE: Ana Júlia Rosa Silva. Nº DO PROCESSO: 195487.04.2014.809.0029 - 201401954876 PACIENTE: Elaine da Costa. Nº DO PROCESSO: 5296214.75.2017.8.09.0029 PACIENTE: Flávia Lorena Toledo Inocêncio Nº DO PROCESSO: 5219587.25.2020.8.09.0029 PACIENTE: Shirley dos Santos Alves.	UNI	30.000	0,60	18.000,00

33	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO MODELO ACCU-CHEK GUIDE - SENTENÇA JUDICIAL Nº DO PROCESSO: 5818099-78.2023.8.09.0029 PACIENTE: RHAYSSA CAROLINA PIRES RIBEIRO.	UND	2.000	0,70	1.400,00
VALOR TOTAL (R\$)					19.400,00

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 1.989.930,50 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá

efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá

comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que

haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão – GO, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CNPJ: 03.532.661/0001-56-Representado pelo seu Gestor
Leonardo Pereira Santa Cecília-CPF: 422.366.571-52

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

CM HOSPITALAR SA
FREDERICO DE AGUIAR OLDANI

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
JOSÉ PAULO GESSER

BENENUTRI COMERCIAL LTDA
MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA

PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA
JOAO PEDRO BITENCOURT

GENESIO A MENDES & CIA LTDA
GENESIO ANTONIO MENDES

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

CORUMBA HOSPITALAR LTDA-ME
MARCELO DE CARVALHO MARÇAL

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI
WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

RM HOSPITALAR LTDA
HERME DE CASTRO PEREIRA

Ata de Registro de Preços pdf

Código do documento 531e6377-3a32-4a75-acf3-c876e04057d8



Assinaturas



Leonardo Pereira Santa Cecília
leonardosantacecilia@hotmail.com
Assinou



Letícia Machado Villadouro



Letícia Machado Villadouro
licitacoes@mafrahospitalar.com.br
Assinou



José Paulo Gesser
licitacao2@sulmedic.com
Assinou



licitacao@benenutri.com
Assinar



João Pedro Bitencourt
joao.bitencourt@amoverifarma.com
Assinou



Leandro Farias Peixoto
licita@gamclinical.com.br
Assinou

Leandro Farias Peixoto



ADRIANO GOMES DOS SANTOS
adriano@cristalia.com.br
Assinou

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

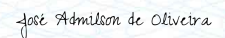


Marcela Ferreira de Amorin Marçal
corumbahospitalar@gmail.com
Assinou

Marcela Ferreira de Amorin Marçal



José Admilson de Oliveira
domboscoval@gmail.com
Assinou

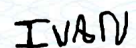


NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
licitacao07@distbrasil.net
Assinou

NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA



IVAN ALVES LINO
licita@rmhospitalar.com
Assinou



Eventos do documento

15 Jul 2026, 11:01:52

Documento 531e6377-3a32-4a75-acf3-c876e04057d8 **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-15T11:01:52-03:00

15 Jul 2026, 11:03:49

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-15T11:03:49-03:00

15 Jul 2026, 11:19:46

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: domboscoval@gmail.com - IP: 179.127.249.167 (167.249.127.179.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 9454) - Documento de identificação informado: 750.848.216-68 - DATE_ATOM: 2026-07-15T11:19:46-03:00

15 Jul 2026, 14:41:37

JOSÉ PAULO GESSER **Assinou** - Email: licitacao2@sulmedic.com - IP: 187.72.59.161 (187-072-059-161.static.ctbctelecom.com.br porta: 60000) - Documento de identificação informado: 541.063.899-91 - DATE_ATOM: 2026-07-15T14:41:37-03:00

15 Jul 2026, 16:10:42

MARCELA FERREIRA DE AMORIN MARÇAL **Assinou** - Email: corumbahospitalar@gmail.com - IP: 189.38.37.114 (189-38-37-114.wgo.com.br porta: 44874) - Documento de identificação informado: 048.824.711-08 - DATE_ATOM: 2026-07-15T16:10:42-03:00

15 Jul 2026, 16:15:25

ADRIANO GOMES DOS SANTOS **Assinou** - Email: adriano@cristalia.com.br - IP: 200.153.25.18 (. porta: 54358) - Documento de identificação informado: 281.036.848-13 - DATE_ATOM: 2026-07-15T16:15:25-03:00

16 Jul 2026, 09:20:55

LETÍCIA MACHADO VILLADOURO **Assinou** - Email: licitacoes@mafrahospitalar.com.br - IP: 200.183.235.210 (200.183.235.210 porta: 20584) - Documento de identificação informado: 452.249.698-24 - DATE_ATOM: 2026-07-16T09:20:55-03:00

16 Jul 2026, 09:46:56

NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: licitacao07@distbrasil.net - IP: 45.65.222.45 (45-65-222-45.linqtelecom.com.br porta: 33486) - Documento de identificação informado: 041.307.031-02 - DATE_ATOM: 2026-07-16T09:46:56-03:00

16 Jul 2026, 10:51:41

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA **Assinou** - Email: leonardosantacecilia@hotmail.com - IP: 168.90.20.0 (168-90-20-0.unetelecom.psi.br porta: 31874) - Documento de identificação informado: 422.366.571-53 - DATE_ATOM: 2026-07-16T10:51:41-03:00

16 Jul 2026, 14:24:33

IVAN ALVES LINO **Assinou** - Email: licita@rmhospitalar.com - IP: 179.51.222.152

(179-51-222-152.ftth.biotelecom.net.br porta: 51762) - Documento de identificação informado: 863.126.001-06 -
DATE_ATOM: 2026-07-16T14:24:33-03:00

17 Jul 2026, 10:30:58

LEANDRO FARIAS PEIXOTO **Assinou** - Email: licita@gamclinical.com.br - IP: 45.168.82.97 (45.168.82.97 porta: 38346) - Documento de identificação informado: 912.694.319-00 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2026-07-17T10:30:58-03:00

17 Jul 2026, 13:58:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. **ALTEROU** o signatário **raphael.amos@farmapontual.com** para **joao.bitencourt@amoverifarma.com** - DATE_ATOM: 2026-07-17T13:58:17-03:00

17 Jul 2026, 15:18:03

JOÃO PEDRO BITENCOURT **Assinou** - Email: joao.bitencourt@amoverifarma.com - IP: 143.0.120.33 (120.0.143.armazemdc.com.br porta: 12944) - Documento de identificação informado: 092.542.869-82 -
DATE_ATOM: 2026-07-17T15:18:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):81af92dc8128a5aef7abd31659205113bc2d82cd94714b103fd2f6e718c3daff
(SHA512):b80559ddee9ff2bf3b45bbaaa4a5fc88c279a5f10a464db5504b3f93e36444372494a836cecc1305a0d9c40791c2180a026a7002dbc7c53ded1b50e5e9ab1da2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.